



Direito Aberto

Colaboração com a:

Octávio Castelo Paulo

Advogado Coordenador do departamento de Contencioso da SRS Advogados



Redes Móveis 4G – Como Atribuir o Espectro?

A ANACOM já anunciou publicamente a intenção de, ainda em 2011, realizar um leilão de espectro, multibanda, que seja a base de lançamento das redes móveis 4G. Trata-se de tema de grande importância para o sector. E fundamental mesmo, se pensarmos nalgumas das metas da *Agenda Digital* europeia, nomeadamente no que toca a acessos em banda larga, impossíveis de alcançar apenas e só com base nas redes fixas de nova geração.

Os serviços móveis são, entre nós e desde a sua génese, muito dinâmicos. Sem prejuízo de se verificar um fenómeno de 'encerramento de mercado', pelas dificuldades de acesso ao novo espectro por novos *players*, a verdade é que o consumidor de serviços móveis

dispõe hoje de ofertas, de voz e ou de dados, diversas o suficiente para satisfazer as diferentes necessidades de comunicar e a preços que, em termos médios europeus, são razoavelmente acessíveis.

É importante que o modelo a adoptar para a atribuição deste espectro seja apto a não só manter a concorrência que já existe, como a aprofundá-la. Por isso, sem prejuízo da receita que o Estado possa razoavelmente querer obter, a formação do preço do espectro não deve orientar-se por uma maximização 'cega' da receita e ter por resultado a exclusão de candidatos, a penalização do sector por desvio de recursos gerados pelo mesmo para outras áreas de actividade ou para sustentar custos que lhe são alheios.

A atribuição do espectro para os serviços móveis 3G (*UMTS*) pode aqui dar-nos uma ajuda. Os modelos seguidos por alguns países europeus de maximização da receita estatal revelaram-se frustrantes para o sector. Com o atraso do lançamento comercial dos serviços 3G, houve operadores que inclusivamente devolveram as respectivas licenças! E o sector pouco ou nada beneficiou com as fortunas que foram pagas pelo espectro. Entre nós, o modelo adoptado de concurso baseado na qualidade das propostas, aliado a um pagamento (ainda substancial) ao Estado pelo espectro atribuído, mostrou-se mais virtuoso. Não só o Estado recebeu o que se afigurou à época ser razoável receber, como os concorrentes apresentaram propos-

tas que beneficiaram os consumidores e o mercado das telecomunicações. Pese embora a demora que se verificou no exaurir dos chamados compromissos *UMTS*, o certo é que os mesmos permitiram encaminhar para o sector investimentos muito significativos, com benefícios para todos: consumidores, operadores e regulador.

Reconhecendo que as condições macroeconómicas de hoje não são as mesmas do final do Século XX, ainda assim valerá a pena apostar num modelo que convide à entrada de novos operadores e canalize para este sector o grosso das receitas que o procedimento de atribuição do espectro vier a gerar. Só assim o consumidor destes serviços (ou seja, **TODOS NÓS**) sairá beneficiado.